

Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente:

A Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda tem o compromisso de oferecer à seus Inativos, Pensionistas e Funcionários da Administração Pública Municipal todas as condições de atendimento básico, no que se refere bem-estar e a transparência, tendo como uma das metas prioritárias a manutenção das atividades previdenciária.

Diante dessas considerações, a Gestora de Recursos da Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU, esta solicitando a contratação de Prestação de Serviços em consultoria financeira em investimentos, conforme discriminação abaixo e anexo I:

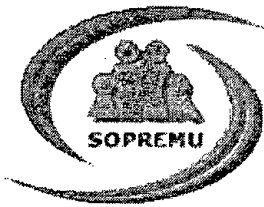
Valor Máximo : R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTOS.	Mensal	12	650,00	7.800,00

Foram pesquisados os preços, tendo sido consultadas diversas empresas, obtendo-se 03 (três) orçamentos, os quais estão anexos a esta solicitação.

Após análise dos mesmos, verificou-se que a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG Nº 46.262.120-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.275.448-08, foi a que ofertou os serviços pelo menor valor.

Diante dessas justificativas e da comprovação da necessidade da Prestação de Serviços, a Gestora de Recursos Financeiros da Autarquia solicita a contratação do referido serviço destinado ao Departamento Administrativa, por **dispensa de licitação**, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, visto que, pelos motivos já expostos, as ações nesses atendimentos visam oferecer condições a prestação de serviços aos diversos setores desta casa.



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A escolha da empresa se deve ao fato de ser esta, a que apresentou o menor valor para a prestação de serviço necessário.

DO PREÇO:

O valor total para Prestação dos Serviços, conforme quadro acima, é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

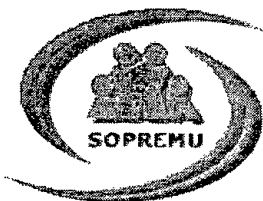
As despesas decorrentes da contratação de prestação de serviço, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Diante do exposto, encaminho o processo a Vossa Excelência para referida autorização.

Loanda, 10 de Outubro de 2019.

EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM CONSULTORIA
FINANCEIRA**
INTERESSADO: **SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2019-SOP**

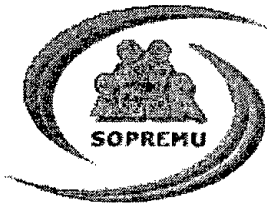
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná – SOPREMU, representada pelo Diretor Presidente Senhor JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, AUTORIZA a contratação de empresa para a realização de serviços em consultoria financeira em investimentos, por dispensa de licitação.

Para tanto, encaminha-se, à Procuradoria Jurídica, para emitir parecer.

Loanda, 11 de Outubro de 2019.


JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
DIRETOR-PRESIDENTE



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019-SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorização

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia Municipal, no qual demonstra viabilidade da prestação dos serviços dos mesmos, por dispensa de licitação, nos Termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação de Prestação de Serviços em consultoria financeira, no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG Nº 46.262.120-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.275.448-08, com pagamento à vista na entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal.

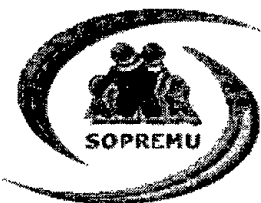
As despesas decorrentes da prestação de serviço, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cumpra-se

Loanda-Pr. 14 de Outubro de 2019.


JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor-Presidente



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
Endereço:	Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150		
CNPJ/MF	11.340.009/0001-68	I.E.	
Cidade:	Santos	U.F.	SP

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	DATA EMISSÃO: 14/10/2019	ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24	PROCESSO Nº: 004/2019-SOP
--	------------------------------------	--	-------------------------------------

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Financeira em Investimentos.	VALOR TOTAL:	7.800,00
	COND.EXECUÇÃO:	IMEDIATO.
	PAGAMENTO:	Parcelado

TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO CADASTRO FORNECEDOR: () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	DE NO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001
---	--	--------------	--

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A realização da Dispensa se faz necessário devido a necessidade de aplicação de recursos financeiros no mercado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.

JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:

Por estar de acordo com os praticados no mercado.

ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

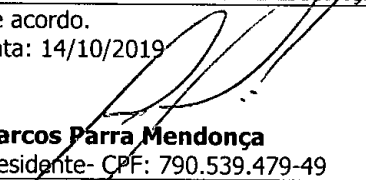
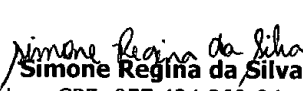

Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Este o nosso parecer, "sub censura".

Data: 14/10/2019


Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi
Procuradora Jurídica

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:

De acordo. Data: 14/10/2019  Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	De acordo. Data: 14/10/2019  Simone Regina da Silva Membro- CPF: 057.424.369-04	De acordo. Data: 14/10/2019  Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro- CPF: 057.837.619-90
--	---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 004-2019-SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 004/2019-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis n.º. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
Endereço:	Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150		
CNPJ/MF	11.340.009/0001-68	I.E.	
Cidade:	Santos	U.F.	SP

ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:	PROCESSO N.º:
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda SOPREMU	14/10/2019	Inciso II, Artigo 24	004/2019-SOP

RESUMO DO OBJETO:	VALOR TOTAL:
Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Financeira em Investimentos.	7.800,00
	COND.EXECUÇÃO:
	IMEDIATO.
	PAGAMENTO:
	Parcelado

TERMO CONTRATUAL:	SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
() SINSTRUMENTO (X) CONTRATO	() CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A realização da Dispensa se faz necessário devido a necessidade de aplicação de recursos financeiros no mercado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.

JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:
Por estar de acordo com os praticados no mercado.

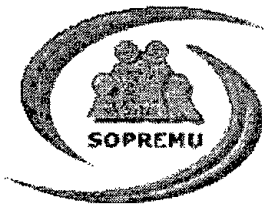
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Este o nosso parecer, "sub censura".
Data: 14/10/2019

DR. EDIRLENE RODRIGUES MILHARES!
Procuradora Jurídica

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:		
De acordo. Data: 14/10/2019	De acordo. Data: 14/10/2019	De acordo. Data: 14/10/2019
MARCOS PARRA MENDONÇA	SIMONE REGINA DA SILVA	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente	Membro	Membro
CPF: 790.539.479-49	CPF: 057.424.369-04	CPF: 057.837.619-90

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:0822E86F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

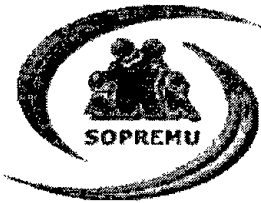
ANEXO 1

Dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** *login* e *senha* para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da **CONTRATADA**, as informações contemplam:

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
 6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
 9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
 10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
 11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
 12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
 13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
 14. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
 15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
 16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
 17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
 18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
 19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
 20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
 21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV";
 22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
 23. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
 24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:
 25. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
 26. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

27. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
28. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
29. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram ser enviadas as seguintes informações:

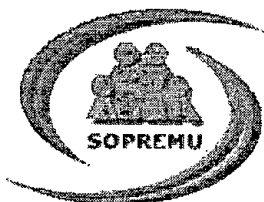
- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditomercado.com.br>).



Sociedade Previdenciária Municipal - Loanda

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.

Santos, 27 de setembro de 2019.

Proposta de Serviço de Consultoria em Investimentos

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

O **Grupo Crédito & Mercado** foi constituído em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

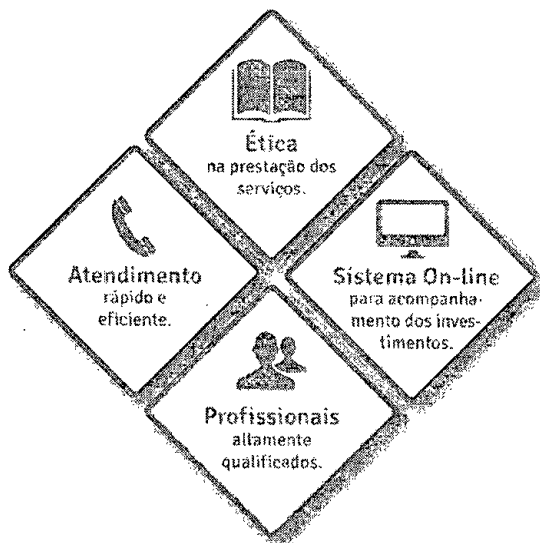
Inicialmente, a unidade da **Crédito & Mercado Educação Executiva** interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a **Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos**.

Hoje com **300** clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 16 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regime Próprio de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



Os Serviços

• CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
 6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
 9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
 10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
 11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);

- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
 1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
 2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
 3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
 4. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
 5. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
 6. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
 7. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
 8. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
 9. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
 10. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
 11. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
 12. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
 13. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
 14. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:
 1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
 2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
 3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
 4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
 5. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.



Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Contatos e Mídias Sociais



www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos



www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos



twitter.com/cm_consultoria



www.creditoemercado.com.br



licitacoes@creditoemercado.com.br



013 3878.8410



Daiane.lira7



WhatsApp

(11) 95972-8202



App Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos
(disponível para Android e IOS)

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Carvalho Affonso
Diretor

11 340 009/0001-687
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua XV de Novembro, 204 - 1º And. Cj. 12
Centro - CEP 11010-150
SANTOS - SP



A
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA – PR - SOPREMU
Att.: José dos Santos Garcia Cabrera.

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para a oportunidade de futura contratação nos serviços e condições abaixo discriminados:

1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO AO RPPS

Consiste na assessoria ao RPPS com o intuito de proporcionar o suporte necessário para que o Gestor do RPPS consiga tomar suas decisões baseadas em informações técnicas relevantes. Neste contexto, a prestação de serviço inclui basicamente: enquadramento da carteira de investimentos, suporte para cumprir as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de Política de Investimento, auxílio para informação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), auxílio na entrega do DAIR e DPIN e elaboração de pareceres técnicos (quando demandados).

2. VISITA TÉCNICA AO RPPS

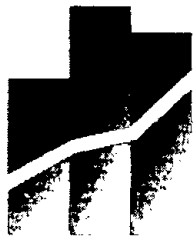
Contempla nesta proposta até 04 (quatro) visitas presenciais, por representante qualificado de nossa empresa, para dirimir dúvidas e atender demandas requisitadas.

- ❖ **Valor Global da Proposta → R\$ 10.680,00 (Dez Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) anuais.**
- ❖ **Valor Mensal da Proposta → R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais) mensais.**
- ❖ **Validade da Proposta → Esta Proposta tem validade de até 60 dias de sua emissão.**

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de uma oportunidade.

São Paulo, 17 de Setembro de 2019

Moises Alexandre Silva
Diretor.



PRÓPRIO
Consultoria de Investimentos LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

2019

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA

- **A PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.:**

A **PRÓPRIO Consultoria** é uma empresa de planejamento de investimentos focada nos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios, bem como nas Entidades de Previdência Complementar.

Nossa empresa possui sede no município de Porto Alegre/RS e também conta com escritório de atendimento em Carazinho/RS para facilitar o contato presencial com todos os envolvidos nos Regimes Próprios de Previdência Social.

Sabemos que ter uma consultoria é estabelecer uma relação de confiança entre o trabalho técnico realizado e a manutenção do pleno atendimento às demandas de nossa carteira de clientes.

Com a finalidade de garantir nossa missão assumida contamos com uma equipe de profissionais com ampla experiência no mercado financeiro e comprometidos com a manutenção dos nossos pilares fundamentais: Ética, Transparência, Eficácia e Governança.

A razão de nossa existência é oferecer a prestação do serviço de assessoria de investimentos de forma diferenciada buscando superar as expectativas de nossos clientes constantemente.

- **Consultor Técnico Responsável:**

Leonel Lucca Garcia – Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)

Administrador de Empresas especialista em Mercado de Capitais. Atuação como Consultor de Valores Mobiliários para o público institucional. Ampla experiência em controladoria bancária, bem como atividades de tesouraria e controles internos de instituições financeiras. Foi Gerente de Investimentos da Fundação CEEE de Seguridade Social, maior fundo de pensão do Sul do Brasil com patrimônio de R\$ 6 bilhões. Membro atuante em Comitês de Investimentos e de “Compliance” dos maiores fundos de investimentos do país. Também possui experiência na área operacional de bolsa de valores. Instrutor de cursos vinculados a área financeira e de investimentos oferecidos pela DPM – Delegações de Prefeituras Municipais nas áreas de capacitação de gestores de RPPS e Política de Investimentos. Possui as certificações ANCORD, PQO e CPA 20.

- **Portfólio de Serviços:**



Consultoria de Investimentos

Tem como finalidade proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de acordo com a legislação em vigor. O auxílio de nossa plataforma 100% WEB facilita o acesso às informações e garantem maior segurança nas decisões.



Elaboração da Política de Investimentos

A revisão anual do plano de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, além de obrigatório, garante a avaliação ideal do cenário macroeconômico para um melhor planejamento da alocação de recursos na constante busca da meta atuarial.



Manutenção do CRP

A boa administração dos itens que garantem a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária proporciona ao Ente e Unidades Gestoras a tranquilidade necessária para a continuidade dos projetos. Conte com nosso suporte técnico para rápida solução de possíveis itens irregulares.



Treinamentos

Contamos com uma prateleira completa de treinamentos voltados ao nosso público alvo que vão desde o Curso Preparatório para as Certificações Profissionais até Cursos Avançados de Investimento. Além de realizar os cursos em nossos polos regionais, também realizamos a modalidade *in company*.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019.

Ilmos. Srs.

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA.

Ref.: Consultoria de Investimentos.

- 1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):**
 - 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
 - 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
 - 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 - 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
 - 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
 - 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
 - 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
 - 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
 - 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
 - 1.12. Ferramenta de auxílio no às exigências do comunicado SDG 44/15 do TCE-SP para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP;

- 1.13. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
 - 1.14. Relatório inicial da carteira de investimento;
 - 1.15. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
 - 1.16. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
- 2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados:**
- 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
 - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
 - 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2016 e 2017 contendo parecer opinativo;
 - 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
 - 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
 - 2.4. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
 - 2.5. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
 - 2.6. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
 - 2.7. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.

- **Honorários:**

O valor dos nossos honorários para a respectiva prestação dos serviços mencionados é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a ser pago da seguinte forma: **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, caso sejamos vencedores do competente processo licitatório.

- **Prazo de Validade:**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

- **Custos:**

No valor dos nossos honorários estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos advindos da respectiva prestação de serviços.

- **Dados para Empenho:**

EMPRESA: PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.

CNPJ: 31.541.066/0001-12

BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041)

AGÊNCIA: 0031

CONTA CORRENTE: 06.213941.0-1

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Leonel Lucca Garcia

Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.340.009/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 11.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3219-9474
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **17:10:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.340.009/0001-68

Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 204 ANDAR 1 / CENTRO / SANTOS / SP /
11010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2019 a 18/12/2019

Certificação Número: 2019111906024939082213

Informação obtida em 21/11/2019 09:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **25.015.005.000** referente ao imóvel situado à **Rua XV de Novembro nº 206 , Inclui nº. 204**, encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **26/09/2019**

Número da certidão: **27935/2019**

Válida até: **26/03/2020**

Código de Controle da certidão: **F53C.Y31A.L48N.P23R**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6863381

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/09/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Forôs Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: **5381662**



Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 189.110-8 referente a **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** com endereço à **Rua XV de Novembro nº 204 , 1º ANDAR**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **17/09/2019**

Número da certidão: **7450/2019**

Válida até: **17/03/2020**

Código de Controle da certidão: **O94B.X25M.K38W.R70X**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 11.340.009/0001-68

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 11.340.009/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 01/10/2019 15:10:39

Código de controle da certidão: fa161659-eae0-4e92-b92c-be2c388fe49a

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:54 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **48FE.D1E7.2316.0A84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.340.009/0001-68

Certidão nº: 172096353/2019

Expedição: 08/05/2019, às 10:12:15

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1º Traslado
LIVRO Nº 0269
PÁGINA 173/174

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CRÉDITO
MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, perante mim, SUBSTITUTO, compareceu como outorgante: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204, 1º andar, Centro, Santos, SP, com sua 3ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 11/01/2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 18/01/2017, sob nº 6.454/17-3, neste ato representada nos termos das CLÁUSULAS 7ª e 8ª, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 70, fls. 77), por seu sócio administrador: **MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.221.554-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 225.397.438-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, 625, apartamento 82, Bloco B, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, São Paulo, SP; reconhecida por mim SUBSTITUTO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46262120-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 367.275.448-08, residente e domiciliado na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Santos, SP; a quem confere poderes para representá-la, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, podendo preencher e assinar requerimentos e fichas cadastrais, juntar e retirar documentos, certidões e guias, apresentar provas, dar ciência e vista em processos administrativos, efetuar pagamentos de taxas, tarifas e impostos, receber citações e notificações, requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; comprar e vender mercadorias para o ramo de seu negócio, pagar, receber, passar recibos, dar quitação; assinar contratos que visem atingir seu objeto social; assinar todas as espécies de contratos de financiamento, junto as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central - BACEN, retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a correspondência em geral, registrados com e sem valor, vales postais, reembolsos e *collis*, dar recibos e quitação; abrir e movimentar contas correntes e outras, em quaisquer Bancos, públicos ou particulares, podendo fazer depósitos e retiradas, emitir, assinar e endossar cheques, reconhecer saldos, passar recibos, requisitar talões de cheques; autorizar débitos, créditos e transferências, assinar os respectivos documentos, inclusive emitir e assinar ordens nominativas de pagamento em geral, tais como doc. "E", doc. "D", TED - Transferência Eletrônica Disponível e demais formas adotadas pelo sistema bancário e cooperativas de crédito; assinar os documentos exigidos, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, receber, passar recibos e dar quitação; emitir, aceitar, assinar, sacar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, faturas; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, nomear e revogar prepostos, autorizar o levantamento dos depósitos vinculados ao Fundo de Garantia por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTAÇÃO, FERRADA DO EMPLEO, IRVANA ESTE INCORPORADO

Brigadeiro Faria Lima 382 - JD. Paulista
São Paulo - SP - CEP: 05426-200
(Fundada em 1944)



P:09793 R:000387

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 382 - JD PAULISTANO
SÃO PAULO SP CEP: 05426-200
FONE/FAX: 11-38167700



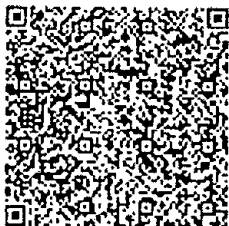
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Tempo de Serviço, representá-la no Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, em homologações e rescisões de contrato de trabalho, fazer acordos trabalhistas; representá-la perante a Receita Federal do Brasil e suas secretarias, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo para tanto tratar dos assuntos referentes a pedido de esclarecimentos, modificações de endereço, pesquisa de situação fiscal e cadastral, senhas de acesso e *online*, pagamentos, recursos, propositura e acompanhamento de processos, regularização cadastral, intimações, notificações, declarações de imposto de renda, processos de restituição, compensações, impugnação, certificados, certidão negativa de tributos federais, atestado de autoridade fiscal brasileira, redarf, informações e certidões previdenciárias, requerer, protocolar, encaminhar documentos, solicitar vista em processos administrativos, dar baixas em inscrições cadastrais, requerer solicitação de retificação de lançamento; requerer extratos de débitos, bem como o parcelamento dos débitos, podendo ainda, quitar os débitos existentes, aceitar recibos e quitação, requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for; contratar advogados para representá-la no foro em geral, com os poderes da cláusula *ad-judicia* e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, desistir, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citações, intimações e notificações; requerer, alegar, assinar e promover o que preciso for, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento é válido por dois (02) anos a contar desta data. Os elementos relativos a qualificação e identificação do procurador, bem como o objetivo do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu

JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA, SUBSTITUTO, a lavrei (a) MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS | JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA. (Destá: R\$ 226,61, Guia nº 012/2019). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu
JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA, SUBSTITUTO, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ Da Verdade.

JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO



Selo digital nº: 1132411TR000000002009619X - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CERTIDÃO

Validade 31/03/2020

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV De Novembro, 204 - 1º Andar - Santos/SP e capital social de R\$30.000,00 está devidamente registrada no CORECON-SP - 2ª Região, sob nº RE/6.243 desde 04/11/2013 e quite com as anuidades até o exercício de 2019, tendo como Economista Responsável a Sra. Isabel Cristina Da Silva, CORECON-SP - 2ª Região, nº 34.418, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei Nº 1.411 de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto Nº 31.794 de 17 de Novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei Nº 6.021 de 03 de Janeiro de 1974, Lei Nº 6.537 de 19 de Junho de 1978 e Consolidação da Legislação da profissão de Economista, a executar atividades técnicas de Economia e Finanças inerentes ao campo profissional do Economista. O referido é verdade. Eu, Márcia Gomes Godoy Sá, Chefe do Depto. de Registro, certifico e dou fé. Conselho Regional de Economia da 2ª Região em São Paulo, 22 de março de 2019.

Márcia Gomes Godoy Sá
Chefe do Depto. de Registro



ISENTO do reconhecimento de
FIRMA nos termos do artigo 9º
do Decreto Federal nº 6 932
de 11-08-2009



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CERTIDÃO

Validade 31/03/2020

Certificamos para todos os fins de direito que a Sra. ISABEL CRISTINA DA SILVA, filha de Romeu Viana Da Silva e Benedita José Pessoa Da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.401.732-4/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.171.738-08, encontra-se registrada neste Conselho desde 02/10/2013 sob o nº 34.418 e quite com as anuidades até o exercício de 2019, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794 de 17 de Novembro de 1952, Lei nº 6.021 de 03 de Janeiro de 1974, Lei nº 6.537 de 19 de Junho de 1978 e Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, estando, portanto, apta a exercer atividades técnicas de economia e finanças, privativas do campo profissional do ECONOMISTA. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que a Sra. ISABEL CRISTINA DA SILVA, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-SP até a presente data. O referido é verdade. Eu, Márcia Gomes Godoy Sá, Chefe do Depto. de Registros, certifico e dou fé. Conselho Regional de Economia da 2ª Região, em São Paulo, 21 de março de 2019.

Márcia Gomes Godoy Sá
Chefe do Depto. de Registro



CORECON^{SP}

SELO DE AUTENTICIDADE

036.733

ISENTO do reconhecimento de
FIRMA nos termos do artigo 9º
do Decreto Federal nº 6 932
de 11-08-2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**Secretaria Municipal de Finanças
Administração Tributária

Ficha Cadastral

INSCRIÇÃO Nº 189.110-8**DADOS DO ESTABELECIMENTO - À PARTIR DE: 01/01/2015**

Tipo Inscrição: Na Forma da Lei	Data Abertura: 02/12/2009	Processo: 114761/2009-41	Tipo da Ocorrência: Autorizado	Data Ocorrência: 02/12/2009	Processo: 114761/2009-41
Razão Social: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA				RG: isabel@creditoemercado.com.br	CPF/CNPJ: 11.340.009/0001-68
Nome Fantasia:					
Local: RUA XV DE NOVEMBRO, 204 - 1º ANDAR					
Cep: 11010-150	Bairro: Centro			Zona: ZCI	Distrito: DT06
Taxa de Licença: Taxa de Licença Normal		I.S.S.: Mensal		Ocupação de Área: Sem Incidência	
Sucessão: Nada Consta					
Simplex Nacional: Nada Consta					

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Local: RUA XV DE NOVEMBRO, 204 - 1º ANDAR			
Cep: 11010-150	Bairro: Centro	Cidade: SANTOS	UF: SP

OBSERVAÇÕES

Escritorio

Unidade Auxiliar - Tipo de Unidade	Unidade Produtiva - Forma de Atuação
	Estabelecimento Fixo

ATIVIDADES

	Data Início :	Data Término
M702040002 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria econômico-financeira	02/12/2009	
K661939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros	02/12/2009	

SÓCIOS

	Tipo	RG	CPF/CNPJ	Data Início	Data Término
EDMIR DELFINO	SÓCIO	11973637	048.297.568-70	02/12/2009	26/10/2015
CÂMILA BARBOSA DELFINO	SÓCIO	435411202	346.123.928-33	02/12/2009	26/10/2015
MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	SÓCIO	3221554	225.397.438-20	26/10/2015	
STARBOARD PARTICIPACOES LTDA.	SÓCIO		23.465.755/0001-67	26/10/2015	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
46262120 SSP/SP

CY DATA NASCIMENTO
367.275.448-08 04/04/1990

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ GARCIA AFFONSO
SO
MARISILDA CARVALHO AFFONSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 R

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04912678846 30/10/2019 31/03/2010



VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
988202683

OBSERVAÇÕES
 A

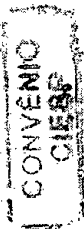
Luiz Felipe Carvalho Affonso
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTOS, SP 03/11/2014

Daniel Amannberg 31149548075
 8P649724577

PROIBIDO PLASTIFICAR
988202683

DETRAN - SP (SÃO PAULO)



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

3ª Alteração Contratual

NIRE: 35.223.786.399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 3.221.554 SSP/SP e inscrito no CPF: 225.397.438-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 625, Ap. 82, Bloco B, Morumbi, CEP: 05706-290;

b) **STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede nesta capital do estado de São Paulo, na Rua Tapinas, 22, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04531-050, inscrita no CNPJ: 23.465.755/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE: 35.229.466.477, representada por seu diretor, **Marco Antônio Rodrigues Martins**, já qualificado acima;

únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 204, 1º Andar, Centro, CEP: 11010-150, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399 em sessão de 23.10.2009, tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

RESPONSÁVEL PELA CVM

A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo consultor devidamente habilitado perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Sr. Luiz Felipe Carvalho Affonso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 46262120 – SSP/SP e do CPF 367.275.448-08, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Marapé, CEP: 11070-131.

Deliberam o sócio cotista, consolidar o contrato social, que fazem da seguinte forma.

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

1ª- A sociedade sob o nome empresarial, **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, e tem sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 204, 1º Andar, Centro, CEP: 11010-150.

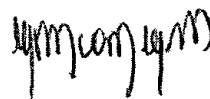
2ª- O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	29.700	R\$ 29.700,00
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS	1,00	300	R\$ 300,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

3ª- Objetivo Social

A exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

4ª- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª- A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, com amplos poderes e atribuições necessários à administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

RESPONSÁVEL PELA CVM

A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo consultor devidamente habilitado perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Sr. Luiz Felipe Carvalho Affonso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 46262120 – SSP/SP e do CPF 367.275.448-08, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Marapé, CEP: 11070-131.

8ª- Os sócios poderão nomear, isoladamente, procuradores da sociedade para representá-la, ativa e passivamente, com mandato de duração determinado, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

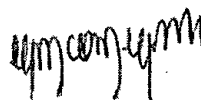
12ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª- Os sócios elegem o foro da Comarca da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e contratados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em três (3) vias de idêntico teor.

Santos, 11 de Janeiro de 2017.

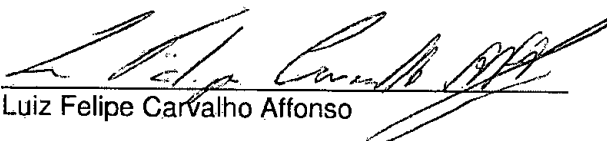


MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS



STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA
Marco Antônio Rodrigues Martins

Consultor responsável:



Luiz Felipe Carvalho Affonso



**IRB**

O valor recuperável dessa unidade geradora de caixa foi superior ao saldo contábil do ágio em 31 de dezembro de 2014 e 2013, e, portanto, não houve necessidade de registro de perda por imparidade de ativos. Para a apuração do valor justo do IRB foi utilizado o conceito de VP - Valor Presente, aplicando-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Tendo em vista que a empresa também não possui endividamento financeiro e gera valor, tanto pelo resultado de suas operações, quanto pela aplicação do caixa gerado pelas reservas técnicas legais, na avaliação foi adotada a abordagem do Fluxo de Caixa Livre do Acionista (FCLA), descontado ao custo do capital próprio da empresa. Nas projeções do FCLA foram consideradas as exigências de capital mínimo/margem de solvência definidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão regulador das empresas de seguros e resseguros que atuam no mercado brasileiro.

Principais premissas utilizadas no teste de imparidade do IRB:

Recitas: considerou-se market share de 35%, correspondente à média dos três anos anteriores à avaliação. Foi mantido durante a projeção o índice de penetração média do setor de resseguros em relação ao PIB;

Despesas: foi utilizada média histórica verificada nos três últimos exercícios;

Recitas Financeiras: foram adotados os seguintes parâmetros de remuneração: i) moeda nacional remunerada a 100% da TMS e; ii) moeda estrangeira foi mantida a remuneração de variação cambial + 0,22% a.a. conforme indicado nas DFs utilizadas na análise;

Despesas Financeiras: i) administração dos fundos de investimentos: 1,31% a.a. sobre o saldo das aplicações desses fundos; ii) operações de seguros: percentual equivalente a 50% da TMS e; iii) outras despesas financeiras: 0,29% dos prêmios líquidos emitidos (média dos últimos 3 anos);

Capital Mínimo Requerido: para as empresas de resseguros o órgão regulador igualmente determina exigências de Capital Mínimo. Os parâmetros utilizados no cálculo do CMR estimado para toda a projeção estão em conformidade com o estabelecido nas Resoluções do Conselho Nacional Seguros Privados vigentes na data da avaliação;

Payout: foi considerada distribuição teórica de 100% do lucro líquido ajustado, após a constituição de reservas e provisões/resenhas legais. Foram mantidas em todo o período as exigências de capital mínimo/margem de solvência regulamentares;

Imposto de Renda e Contribuição Social: consideradas as alíquotas médias apresentadas durante os 3 (três) exercícios anteriores à avaliação;

Perpetuidade: foi considerada a taxa de crescimento nominal dos fluxos de caixa (g) de 3,6% a.a., correspondente à expectativa de inflação futura de longo prazo. Essa premissa considera que no longo prazo não haverá incremento real nas receitas em razão da consolidação/estabilidade do mercado brasileiro de seguros/resseguros;

Taxa de Desconto: para a determinação da taxa de desconto a ser aplicada nos fluxos de caixa projetados, utilizou-se a metodologia para apuração do custo do capital próprio, uma vez que o fluxo utilizado foi o Fluxo de Caixa Livre do Acionista. O custo do capital próprio foi apurado pelo modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), que considera o custo de capital correspondente à taxa de rentabilidade exigida pelos acionistas como compensação pelo risco de mercado ao qual estão expostos;

Beta: Foi definido o beta de 0,74 a ser utilizado no cálculo do custo do capital próprio.

Sensibilidade a mudanças nas premissas

As implicações das principais premissas para o montante recuperável são discutidas a seguir:

Premissas de taxa de crescimento: o cenário macroeconômico futuro e a alta volatilidade do mercado podem causar um impacto significativo nas premissas de taxas de crescimento;

Sinistralidade: descolamento do índice de sinistralidade projetado resultaria em menor margem, ou até mesmo, em prejuízo para determinada operação.

Visando estabelecer um intervalo de confiança para o valor base apurado na avaliação, foi construída uma matriz de possíveis valores para as empresas a partir de alterações nas taxas de desconto e crescimento do fluxo na perpetuidade. Foram consideradas variações de 0,5 (meio) ponto percentual para mais e para menos.

Dada a relevância do impacto de variações na sinistralidade, foram realizadas simulações considerando a possibilidade de o referido indicador apresentar variação de 5%, equivalente a 3 (três) pontos percentuais para mais e para menos, mantidos os mesmos parâmetros de variação nas taxas de desconto e crescimento na perpetuidade.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade"), identificadas como Controlador e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo Interna-

tional Accounting Standards Board (IASB), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Nossa auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da BB Seguridade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da BB Seguridade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade Participações S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Em nossa opinião as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BB Seguridade Participações S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 07 de fevereiro de 2014, que não contém nenhuma modificação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2015.
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

CARLOS MASSAO TAKAUCHI
Contador CRC ISP206103/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas que o acompanham, quais sejam, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado, bem como as Notas Explicativas relacionadas, e o correspondente parecer emitido pelos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Nossos exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análises e documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal pelos Auditores Independentes e pela Administração da Companhia.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 06 de fevereiro de 2015, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho Fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2015.
ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO
Conselheiro

GIORGIO BAMPÌ
Conselheiro

PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE:

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
DIRETORES

LEONARDO GIUBERTI MATTEDI

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS

WERNER ROMERA SUFFERT
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE CORRÊA ABREU
Presidente

IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Vice-Presidente

FRANCISCA LUCILEIDE DE CARVALHO

ISABEL DA SILVA RAMOS

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
CONSELHO FISCAL

PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS

ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO

CONTADORIA
GIORGIO BAMPÌ

EDUARDO CESAR PASA
Contador Geral
Contador CRC-DF 017.601/O-5
CPF 541.035.920-87

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

Nº 14.107 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VOX CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 10.814.751, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.108 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, CPF nº 367.275.448-08, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº 14.109 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL BITELLI MEDEIROS, CPF nº 312.220.778-84, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.



**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.887,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FERNANDO TAMINATO, C.P.F. Nº 176.179.558-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.888,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FELIPE AZZI DE ALMEIDA CAMARGO, C.P.F. Nº 252.495.578-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.889,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ALVARO SETUBAL CARRAMASCHI, C.P.F. Nº 295.494.558-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.890,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSE MIGUEL VILELA JUNIOR, C.P.F. Nº 023.989.797-84, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.891,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SEAGUL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 09.382.225, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.892,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PENTAGONO TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. Nº 07.669.414, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.893,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SALAMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS S/S LTDA, C.N.P.J. Nº 09.238.885, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.894,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, C.N.P.J. Nº 11.340.009, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.895,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PATRICK VIEIRA KLAPZTEIN, C.P.F. Nº 084.170.687-59, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.896,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 10.994.844, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera e consolida os critérios de cobrança do custo de apólice, fatura e endosso.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "c" e "h", do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e/c o disposto no art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998, e considerando o que consta do Processo SUSEP Nº 15414.000348/2010-92, resolve:

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Circular, denomina-se custo de emissão o custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro a que se refere o art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998.

Art. 2º Fica facultada a cobrança do custo de emissão, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), respeitado o disposto nesta Circular, ressalvados os casos expressamente previstos em regulamentação específica.

Art. 3º É vedada a cobrança do custo de emissão para endossos que tenham por objeto a correção ou alteração de informações e que não impliquem a cobrança de prêmio de seguro adicional, ou para aqueles que promovam qualquer tipo de restituição de prêmio.

Parágrafo único. Na hipótese de o endosso implicar a cobrança de prêmio adicional, o custo de emissão, caso previsto, deverá respeitar o limite proporcional ao aumento compreendido no prêmio de seguro.

Art. 4º Nos seguros coletivos é vedada a cobrança do custo de emissão, individualmente, por certificado.

Art. 5º O custo de emissão a que se refere esta Circular não poderá ser cobrado nas contratações operacionalizadas por meio eletrônico com assinatura digital, na forma da regulamentação específica.

Art. 6º Na contratação de seguro de crédito à exportação, crédito interno, seguro garantia e fiança locatícia, independentemente do limite estabelecido no artigo 2º, poderá ser incluído no cálculo do custo de emissão valor relativo ao custo de cadastro e acompanhamento de crédito, desde que previamente autorizado pela SUSEP por meio da respectiva nota técnica.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Circular SUSEP Nº 176, de 11 de dezembro de 2001.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS
DE GOVERNO E LOTERIAS**

CIRCULAR Nº 507, DE 2 DE MARÇO DE 2010

Divulga versão atualizada de manual operacional do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º - inciso II da Lei Nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto Nº 99.644, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto Nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador de FGTS nºs 460, de 14.12.04, 542, de 30.10.07, das Instruções Normativas do MCIDADES nºs 058, de 04.12.07, 34, de 30.06.08, 016, de 15.04.09, 30, de 01.07.09, 68, de 21.12.09 e 09 de 08.02.10, da Lei Nº 11.945, de 04.06.09, da Lei Nº 11.977, de 07.07.09, e dos Decretos 6.820, de 13.04.09 e 6.962, de 17.09.09, suas alterações e aditamentos, resolve:

1. Divulgar versão atualizada do Manual abaixo relacionado, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

1.1. Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró - Cotista.

2. A versão do Manual, em divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais do Programa Pró - Cotista, no período de 07.07.09 a 23.02.10, com destaque em negrito no texto.

Esse Manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download. Item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA Nº 482, de 15.07.09.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS
3ª SEÇÃO
3ª CÂMARA
2ª TURMA ORDINÁRIA**

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamentos de Recursos, A Serem Realizados Nas Datas e Horários A Seguir Mencionados. No Carf. Localizado No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J". Edifício Alvorada, Brasília/DF.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

ii) Será informado no edifício Alvorada o plenário ocupado pelo colegiado.

iii) Em cada registro abaixo constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento colegiado (turma) data / hora da sessão número do processamento do recurso no CARF nome do contribuinte principal tipo de recurso tributo / matéria conselheiro relator DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1ª instância administrativa outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem:01 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:10980007247200375 Recurso:237641
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Tributo /mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURTÍBIA - PR
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA
Item/Ordem:02 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:1196200888200118 Recurso:231702
Contribuinte: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A

Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Tributo /mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA
Item/Ordem:03 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:16327001754200638 Recurso:259408
Contribuinte: SANTANDER BANESPA CIA. DE ARREND. MERC.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
CONTRATO DP 004-2019

EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 004/2019-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Financeira em Investimentos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 - SOP

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2019-SOP, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Financeira em Investimentos.

Empresa Contratada: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**

Valor Contratado: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 01001;6001

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:58DA2192

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2019. Edição 1876

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>